PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI N.º 4661

Projeto de Lei n.º 60/25 de autoria do Vereador Benevan Souza

Institui a Rede Solidária de Apoio Voluntário à População em Situação de Rua - São Vicente Cuida e dá outras providências.
Proc. n.º 3551009.401.00027449/2025-12

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município a Rede Solidária de Apoio Voluntário à População em Situação de Rua - São Vicente Cuida, com o objetivo de articular ações comunitárias de acolhimento, escuta, orientação e encaminhamento social, sem criação de estruturas públicas permanentes ou geração de despesa ao erário.

Art. 2º A Rede São Vicente Cuida será composta por instituições civis, religiosas, filantrópicas e voluntários individuais previamente cadastrados, com atuação coordenada junto ao Executivo.

Art. 3º São diretrizes da Rede São Vicente Cuida:

I - escuta ativa e respeito à dignidade da pessoa humana;

II - mapeamento de perfis e demandas das pessoas em situação de rua;

III - orientação para reintegração familiar, inserção em cursos de capacitação ou acolhimento em abrigos já existentes;

IV - estimulo ao empreendedorismo por meio de doação de insumos e apoio comunitário.

Art. 4º A adesão à Rede São Vicente Cuida será voluntária e gratuita, mediante assinatura de termo de responsabilidade e compromisso ético-social.

Art. 5º A Prefeitura Municipal poderá promover campanhas de incentivo à adesão à Rede São Vicente Cuida, por meio de canais institucionais e articulação com lideranças locais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 17 de julho de 2025.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal